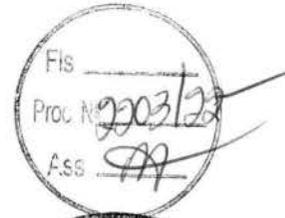


## DESPACHO

**A Sra.**  
**Vânia Duarte de Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

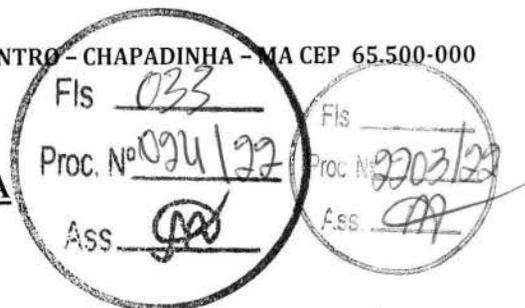


Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA), 09 de Maio de 2022.

**Contador**  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse desta Administração Pública.

**2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1	PNEU 1000X20 LISO	35	UND		
2	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	35	UND		
3	CAMARA DE AR 1000R20	35	UND		
4	PROTETOR ARO 20	35	UND		
5	PNEU 215/75R17.5 LISO	15	UND		
6	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	15	UND		
7	PNEU 275/80R22.5 LISO	25	UND		
8	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO	25	UND		
9	PNEU 14.00.24	20	UND		
10	CAMARA DE AR KM 24	20	UND		
11	PNEU 265/65R17	15	UND		
12	CAMARA DE AR 17	15	UND		
13	PROTETOR 14.00/24	20	UND		
14	PNEU 17.5/25	20	UND		
15	CAMARA 17.5/25	20	UND		
16	PROTETOR 17.5/25	20	UND		
17	PNEU 18.4/30	20	UND		
18	CAMARA 18.4/30	20	UND		
19	PNEU 12.4/24	20	UND		
20	CAMARA 12.4/24	20	UND		
21	PNEU 80/90-21	8	UND		
22	PNEU 120/80-18	8	UND		
23	PNEU 90/90-19	8	UND		
24	PNEU 110/90-17	8	UND		
25	PNEU 410-18	8	UND		
26	PNEU 275/21-21	8	UND		

LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
27	PNEU 900R20 LISO	15	UND		
28	PNEU 900R20 BORRACHUDO	20	UND		
29	CAMARA DE AR 900R20	24	UND		
30	PROTETOR ARO 20	24	UND		
31	PNEU 215/75R17.5 LISO	24	UND		



32	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	24	UND	
33	PNEU 235/75R17.5	36	UND	

LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
34	PNEU 175/70R13	12	UND		
35	PNEU 175/70R14	12	UND		
36	PNEU 185/70R14	12	UND		
37	PNEU 205/75R16	12	UND		
38	PNEU 225/65R17	12	UND		
39	PNEU 215/75R17.5 LISO	16	UND		
40	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO	16	UND		
41	PNEU 225/75R16	18	UND		

### 3.1 – JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Chapadinhã, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1 A licitação utilizará como critério de julgamento o **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4.2. SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.



### 5 - FONTES DE RECURSO

5.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva nota de empenho.

### 6- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Chapadinhã poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

6.2 As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.

6.3 A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Chapadinhã a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.4 Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do gestor do contrato por ela indicado, consultará as Secretarias Municipais, para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.5 Os fornecedores de produto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições

estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data de recebimento da notificação.

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer os materiais de forma parcelada, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas condições, quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com o Termo de Referência e com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contadas a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

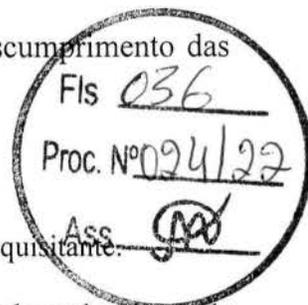
8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;





- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



## 9 - FORMA DE RECEBIMENTO

- 9.1 O recebimento do objeto será efetuado por servidor designado pela Secretaria Municipal requisitante.
- 9.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, e serão trocados pela contratada no local por ela designado que possua as instalações próprias para essa finalidade.
- 9.3 A Secretaria Municipal requisitante que expedir a Autorização de Fornecimento, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.
- 9.4 Após verificação da qualidade e quantidade do material recebido provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a respectiva Secretaria emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.5 Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 9.6 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.
- 9.7 O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

## 10 - PRAZO PARA ENTREGA

- 10.1 O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 10.2 Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 11 - GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



11.1 Os materiais terão garantia de fabricação não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11.2 Os materiais devem ser entregues com o respectivo Certificado de Garantia do Fabricante.

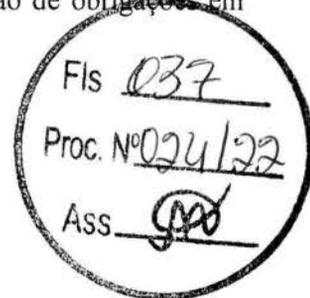
11.3 A empresa ficará desobrigada da garantia nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Chapadinha que o defeito no material fornecido decorreu do mau uso, instalação inadequada, avaria por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada de fabricação ou vício de qualidade.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA**, através de transferência bancária, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

Chapadinha/MA, 10 de Maio de 2022.



  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação